



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ. 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA

"ERRATA da publicação da Resolução SMEC nº 05 de 14 de Outubro de 2019".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, publica Errata referente à Resolução SME nº 05 de 14 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do município de Itapeva na edição nº 1.296, em 18 de outubro de 2019.

Onde se lê:

Art. 1º...

Parágrafo único – Todos os certificados, diplomas e cursos apresentados deverão ter sua emissão até 30/06/2019 e sua pontuação será definida conforme Anexo I desta Resolução.

Leia-se:

Art. 1º...

Parágrafo único – Todos os certificados, diplomas e cursos apresentados deverão ter sua realização até 30/06/2019 e sua pontuação será definida conforme Anexo I desta Resolução.

Onde se lê:

Art. 5º O candidato que pretende remover-se por permuta deverá comparecer com o outro interessado no dia agendado para remoção e o fato se dará antes da remoção por título, munido de requerimento por escrito dos interessados.

Leia-se

Art. 5º O candidato que pretende remover-se por permuta deverá comparecer com o outro interessado no dia agendado para remoção e o fato se dará antes da remoção por título, munido de requerimento por escrito dos interessados.

§ 1º - Estará impedido de remover-se por permuta o servidor que:

- I – Estiver em Licença sem vencimentos ou suspenso disciplinarmente;
- II - Tenha sido beneficiado por permuta no período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ. 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

III - Necessite de apenas 02 (dois) anos para completar o tempo necessário à aposentadoria. Ocorrendo a aposentadoria dentro do período de 02 (dois) anos, a permuta do profissional que permanecer na Rede Municipal de Ensino retornará a sede anterior.

IV - Os profissionais removidos por permuta estarão impedidos também de participar da remoção por títulos pelo prazo de 02 (dois) anos.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Itapeva, 23 de outubro de 2019.


Andrei Alberto Müzel
Secretário Municipal de Educação